

## RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Implementa a forma de análise de processos administrativos pela via eletrônica a partir da declaração de estado de emergência pelo Poder Público em razão da pandemia COVID-19.

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei na análise e licenciamento de projetos urbanísticos,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 1º de outubro de 2018, que “institui o Código de Obras e Edificações do Município de Jacareí e dá outras providências” e demais normas que regulamentam os procedimentos administrativos para obtenção de Licença Urbanística, Certidão de Regularidade, Licenciamento Automático, Habite-se, Autorizações e Certificado de Mudança de Uso, Desdobro e Remembramento;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequar e especificar o conteúdo normativo de dispositivos legais constantes no Código de Obras e Edificações do Município e nas Resoluções 01/2018 e 03/2018 da Secretaria de Planejamento;

CONSIDERANDO as normas editadas na Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a declaração de estado de emergência pelo Município em razão da pandemia COVID-19 a partir do Decreto nº 1001, de 20 de março de 2020, dispondo sobre as medidas a serem adotadas pelos órgãos da Administração Pública para enfrentamento da emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1001, de 20 de março de 2020, em seu art. 27 possibilitou a implementação de novas formas e condições de prestação de serviços e a Secretaria de Planejamento adotou o regime de teletrabalho (não presencial) durante o período de emergência ocasionado pela pandemia COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a forma de protocolo, tramitação e aprovação de processos administrativos pelo meio eletrônico para as Diretrizes e procedimentos para obtenção de Licença Urbanística, Certidão de Regularidade, Habite-se e Certificado de Mudança de Uso, Desdobro e Remembramento, estabelecidas pelo Decreto nº 635, de 29 de novembro de 2018, observadas as disposições contidas na Lei nº 3.285, de 26 de novembro de 1992 e alterações, as Resoluções 01 e 03 de 2018 da Secretaria de Planejamento, a Lei Municipal de Uso, Ocupação e Urbanização do Solo Urbano vigente e o Código de Obras e Edificações do Município.

Art. 2º Nos procedimentos eletrônicos o projeto deverá ser apresentado em formato PDF, ficando dispensada a exigibilidade da apresentação de suas vias em papel.

Art. 3º Na aprovação automática fica dispensada a obrigatoriedade de apresentação

de via impressa do projeto.

Art. 4º Nos procedimentos físicos e eletrônicos fica dispensada a exigibilidade da apresentação de firma reconhecida do outorgante na procuração.

Art. 5º A procuração para os procedimentos eletrônicos deverá vir acompanhada obrigatoriamente das seguintes cópias:

I – Pessoa Física: RG e CPF do outorgante;

II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do responsável pela assinatura da procuração.

Art. 6º A abertura do processo eletrônico poderá ocorrer:

I – Sem Certificado Digital: através de atendimento presencial na Praça de Atendimento do Município – AtendeBem mediante agendamento prévio através do telefone 3955-9000 opção 1;

II – Com Certificado Digital: eletronicamente pelo sistema AtendeBem Online na página eletrônica da prefeitura de Jacareí ([www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br))

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de 13 de abril de 2020.

Jacareí, 13 de abril de 2020.

ROSA KASUE SAITO SASAKI

Secretária de Planejamento